

Motorista que cometeu acidente deve ressarcir prefeitura, diz TJ-SP

A 2ª Câmara de Direito Público do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) manteve decisão que condenou ex-servidor que causou acidente enquanto dirigia embriagado a ressarcir a Prefeitura de São Paulo em R\$ 133 mil. Em primeira instância, a decisão foi proferida pela 15ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

O motorista era funcionário da Prefeitura da cidade. Ele estava alcoolizado, perdeu o controle do caminhão da Prefeitura, atropelou uma criança e invadiu a casa de um casal, que ficou gravemente ferido.

O condutor foi processado pelo crime de lesão corporal e, no âmbito cível, o Ministério Público ajuizou ação reparatória em face da Municipalidade, que foi condenada ao pagamento de reparação por danos morais e estéticos à criança ferida. O débito, no valor de R\$ 133 mil, foi quitado em 2023.

É com fundamento nesse pagamento que o município propôs uma ação de regresso, buscando o ressarcimento integral dos valores despendidos.

Responsabilidade do motorista

Na análise do recurso, a relatora Cynthia Thomé destacou que a condenação criminal do réu, transitada em julgado, afasta qualquer dúvida sobre a responsabilidade do servidor. “Ficou incontroverso que ele, no exercício de suas funções, agiu com culpa grave, sendo a conduta diretamente causal dos danos que obrigaram o Município a indenizar”, escreveu.

“Diante desse quadro, a sentença que reconheceu o dever do réu de ressarcir os valores despendidos pela Municipalidade mostra-se irrepreensível. A responsabilidade regressiva está prevista no artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, que garante ao ente público o direito de regresso contra o agente causador do dano, nos casos de dolo ou culpa”, acrescentou a magistrada.

Os desembargadores Claudio Augusto Pedrassi e Luciana Bresciani completaram o julgamento, de votação unânime. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Apelação 1022974-78.2025.8.26.0053

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-nov-16/motorista-que-cometeu-acidente-deve-ressarcir-prefeitura-diz-tj-sp-2/>



Motorista foi processado pelo crime de lesão corporal e deve indenizar a criança por danos morais e estéticos